

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA RESTRITA

COTAÇÃO PRÉVIA RESTRITA Nº 04/2026

Processo Administrativo Nº 74/2026

SUMMIT CBCP 2026

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP**, associação civil de natureza paradesportiva, sem fins econômicos, com sede em Niterói/RJ, na Estrada Velha de Maricá, n.º 4.830, bairro Rio do Ouro, **TORNA PÚBLICO** que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA RESTRITA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada aos fornecedores autorizados, exclusivos ou credenciados pelo Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB para os serviços abrangidos por este Edital, local contratado para a realização do SUMMIT CBCP 2026, regida pelo art. 15 e, no que couber, pelo art. 14 do Regulamento de Compras e Contratações do CBCP, aprovado pela Instrução Normativa nº 002/2026 (“RCC”), considerando a justificativa constante do Processo Administrativo quanto à inaplicabilidade do Pregão Eletrônico, e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, disponíveis no sítio eletrônico <http://www.clubesparalimpicos.org.br>.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, montagem, operação, suporte técnico e desmontagem de equipamentos e estruturas de audiovisual, sonorização, iluminação, painéis de LED e informática, incluindo mão de obra técnica especializada, estruturas auxiliares, emissão de ART, plataforma elevatória e demais recursos necessários à realização do Summit CBCP 2026, promovido pelo Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos – CBCP, compreendendo **montagem nos dias 01 e 02 de novembro de 2026, realização do evento de 03 a 06 de novembro de 2026 e desmontagem a partir das 18h do dia 06 de novembro de 2026 até as 05h do dia 07 de novembro de 2026**, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, em Brasília/DF, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços deverão atender aos diferentes ambientes e atividades do evento, incluindo plenária principal, salas de reuniões, estandes, estande institucional do CBCP, Arena de Esportes e foyer, observando as especificações técnicas, quantitativos, período de utilização, cronograma de montagem e desmontagem e demais necessidades operacionais estabelecidas para o Summit.

1.3. A execução do objeto deverá observar as normas técnicas e operacionais estabelecidas pelo CICB, bem como as orientações e especificações definidas pelo CBCP, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seu anexo – Anexo I.

1.2. O julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, operacionais, de qualidade, segurança e acessibilidade previstas no Termo de Referência.

1.3. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 571.523,90** (Quinhentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos), constituindo o preço máximo aceitável, conforme pesquisa de preços que instrui o processo.

1.4. DA RESTRIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO (art. 15, § 3º, do RCC)

1.4.1. A participação nesta Cotação Prévia Restrita está limitada, aos fornecedores que constem da relação formal apresentada pelo CICB como autorizados, exclusivos ou credenciados para a execução do respectivo serviço nas dependências do local do evento.

1.4.2. A restrição fundamenta-se no art. 15, § 3º, inciso II nas condições operacionais estabelecidas pelo CICB para a utilização de fornecedores externos em suas dependências, conforme o Catálogo de Fornecedores constante no Termo de referência, Anexo I deste Edital, e informado na Cláusula 2.3 do Contrato nº 39/2026, firmado com o CICB.

1.4.3. A restrição decorre de regra operacional do local contratado para o evento, formalmente documentada no processo, de modo que a competição possível se estabelece entre os fornecedores autorizados pelo CICB para cada serviço, preservados a isonomia, o julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa.

1.4.4. A publicação deste Edital no sítio eletrônico do CBCP tem por finalidade assegurar publicidade e transparência ao procedimento e não amplia o universo de participantes para além dos fornecedores formalmente autorizados pelo CICB. Serão desclassificadas as propostas de empresas que não integrem o catálogo na seção correspondente ao serviço.

1.4.5. Sem prejuízo da publicação, este Edital será encaminhado, direta e simultaneamente, por e-mail e também via whatsapp a todos os fornecedores do catálogo aptos à execução do objeto, assegurando-se a todos as mesmas informações, especificações, documentos técnicos, condições, prazos e critérios de julgamento.

1.4.6. Caso o CICB atualize formalmente o catálogo durante o prazo de apresentação das propostas, os novos fornecedores aptos receberão este Edital e terão asseguradas condições equivalentes de participação, podendo o prazo ser reaberto quando necessário para preservar a isonomia.

1.5. Observados os preços máximos do serviço, o valor total proposto **DEVE SER IGUAL OU INFERIOR** ao preço máximo estimado, em moeda corrente nacional. Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos desta proponente para o perfeito cumprimento das exigências constantes do edital.

1.6. Os interessados em participar do presente Edital poderão acessar a íntegra do documento em: <http://www.clubesparalimpicos.org.br>

1.7. Os interessados poderão enviar as Proposta, para o e-mail pregao@clubesparalimpicos.org.br ou via **WhatsApp institucional do Setor de Compras (21) 98127-7917**, até as **17:00h do dia 23/10/2026**, conforme horário de Brasília, observada a antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis** entre a publicação deste Edital e o início do recebimento das propostas (art. 4º, II, do RCC).

1.7.1. No campo assunto do e-mail ou na mensagem enviada via whatsapp, deve constar: “Proposta – Cotação Prévia Restrita nº 04/2026 – Processo Administrativo nº 74/2026 – Razão Social da Proponente”.

2. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Cotação Prévia Restrita exclusivamente as empresas integrantes do catálogo de fornecedores do CICB, na seção correspondente ao serviço para o qual apresentarem proposta, cuja atividade econômica seja permanente e compatível com esse objeto.

2.2. Não poderão participar desta Cotação Prévia Restrita nem contratar com o CBCP as pessoas físicas ou jurídicas que incidam em qualquer das hipóteses de impedimento previstas no art. 51 do RCC, sem prejuízo de outras vedações específicas eventualmente aplicáveis à fonte de recursos utilizada na contratação.

2.3. A participação nesta Cotação Prévia Restrita implica declaração da Proponente de que não incorre nas hipóteses de impedimento previstas no item 2.2, bem como aceitação das condições estabelecidas neste Edital, nas normativas internas do CBCP e na legislação aplicável.

2.4. Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no presente Edital.

2.5. A condição de fornecedor autorizado, homologado, credenciado ou integrante do catálogo do CICB não dispensa a apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, nem constitui presunção de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista ou técnica (art. 15, § 17, do RCC).

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. O Proponente deverá enviar sua proposta conforme modelo do Anexo II, de acordo com o serviço, contendo, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

3.1.1. A razão social da Proponente, endereço completo, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), telefone/número de celular atualizados, endereço eletrônico, se houver, para facilitar possíveis contatos;

3.1.2. Número do Edital, assinatura do representante legal da proponente em todas as vias devidamente identificadas;

3.1.3. Descrição do objeto, o valor unitário por item e o valor global (em algarismo e por extenso), nome, data e assinatura do seu representante legal;

3.1.4. A proposta de preço deverá ser apresentada em moeda nacional (em algarismo e por extenso), com duas casas decimais;

3.1.5. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para o seu envio. Omitido o prazo na proposta, considerar-se-á que é de 60 (sessenta) dias;

3.1.6. Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

3.2. O valor proposto **DEVE SER IGUAL OU INFERIOR** ao preço máximo global estimado do respectivo objeto, observados o preço máximo estimado, em moeda corrente nacional, indicado com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último no caso de divergência, tudo sob pena de desclassificação.

3.3. A proposta poderá ser apresentada em papel timbrado do Proponente, assinada pelo Representante Legal da empresa ou Procurador devidamente constituído através de Procuração Pública, a qual, se for o caso, deverá ser juntada com a proposta.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Proponente.

3.5. Os preços ofertados, são de exclusiva responsabilidade da Proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ou seja, quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços e a proposta apresentada será de exclusiva e total responsabilidade do Proponente.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.7. A Proponente que deixar de apresentar os documentos exigidos no presente Edital poderá ser desclassificada do certame a qualquer tempo.

3.8. Os documentos necessários à participação no presente Edital deverão ser apresentados no idioma português, admitida nomenclatura técnica específica em língua estrangeira com tradução.

3.9. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula, devendo eventuais arredondamentos serem realizados para menor.

3.10. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

3.11. A proposta não pode conter dúvidas com relação ao preço e deve ser clara e precisa.

3.12. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, poderá ser efetuada diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da Proposta, do documento e sua validade jurídica.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO:

4.1. Os pedidos de esclarecimentos acerca desse Edital deverão ser enviados, exclusivamente, para o e-mail: pregao@clubesparalimpicos.org.br, com antecedência mínima de até **03 (três) dias úteis** em relação à data e hora fixadas para o encerramento do período de recebimento das propostas.

4.2. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, pelo mesmo e-mail indicado no item 4.1. Não impugnado o Edital, preclui toda matéria nele constante (art. 31 do RCC).

5. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

5.1. A avaliação e classificação das Propostas será realizada pelo Setor de Compras juntamente com a área demandante, observados os seguintes critérios:

5.1.1. Apresentação da proposta de preços em conformidade com o requerido neste Edital;

5.1.2. Apresentação da documentação de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Documento de identificação oficial com foto do representante legal da Proponente;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrado, ou registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

d) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.3. Apresentação da comprovação de qualificação técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto;

b) Documentos específicos exigidos no Termo de Referência e comprovação da qualificação da equipe técnica, quando exigida;

5.2. Os documentos emitidos a partir do sítio oficial do órgão emissor e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e terão sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do órgão que o expedir.

5.3. Toda a documentação apresentada pela Proponente, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto, ou seja, o número de inscrição no CNPJ/MF deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.

5.4. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo até 60 (sessenta) dias.

5.5. O julgamento será realizado em duas fases, conforme descrito abaixo, e obedecerá ao critério de MENOR PREÇO GLOBAL, desde que a proposta atenda integralmente os requisitos técnicos, operacionais, de qualidade, segurança e acessibilidade definidos no Termo de Referência (art. 15, § 14, do RCC):

5.5.1. Fase de Classificação de Preços: compreenderá na verificação de qual proponente apresentou o preço mais vantajoso financeiramente – menor oferta de preço global.

5.5.2. Fase de Habilitação: encerrada a classificação das propostas, será examinada a documentação de habilitação da Proponente classificada em primeiro lugar, compreendendo os documentos previstos nos itens 5.1.2, 5.1.3 e 5.1.4. Caso a Proponente seja inabilitada, será examinada a documentação da próxima classificada, sucessivamente, até que se obtenha proposta válida apresentada por empresa devidamente habilitada.

5.5.3. Havendo três ou mais fornecedores aptos, deverão ser obtidas, como regra, no mínimo três propostas válidas. Não sendo obtidas, o Edital será republicado e reenviado aos fornecedores aptos, ressalvada a impossibilidade de repetição sem prejuízo à realização do evento, devidamente justificada pela área demandante e autorizada pela autoridade máxima do CBCP (art. 15, §§ 7º e 8º, do RCC).

5.5.4. O procedimento poderá prosseguir com menos de três propostas válidas desde que todos os fornecedores aptos tenham sido regularmente convidados, sejam juntados os comprovantes dos convites, sejam registradas as recusas, ausências de resposta, propostas inválidas e demais ocorrências, seja justificada a impossibilidade de obtenção de três propostas válidas, seja demonstrada a compatibilidade do preço com o mercado ou com os preços praticados pelo fornecedor em contratações semelhantes e o prosseguimento seja autorizado pela autoridade máxima do CBCP (art. 15, § 9º, do RCC).

5.5.5. Quando o catálogo contiver somente dois fornecedores aptos para determinado serviço, ambos poderão participar e o procedimento poderá ser concluído com as propostas recebidas. Apresentando proposta válida apenas um deles, a contratação poderá prosseguir mediante comprovação do convite ao outro fornecedor, registro da ausência de resposta, recusa ou inaptidão da proposta, demonstração da compatibilidade do preço, justificativa da vantajosidade e autorização da autoridade máxima (art. 15, §§ 10 e 11, do RCC).

5.5.6. Havendo apenas um fornecedor autorizado e apto, a contratação correspondente não será processada por esta Cotação Prévia Restrita, devendo ser adotado procedimento próprio de inexigibilidade, mediante comprovação documental da inviabilidade de competição, justificativa da escolha do fornecedor e demonstração da compatibilidade do preço, nos termos do art. 15, § 12, do RCC.

5.6. A proposta que estiver em desconformidade com as exigências contidas no presente Edital, poderá ser desclassificada a qualquer tempo.

5.7. Se a Proposta classificada como de menor preço não for aceita ou a empresa prestadora dos serviços não atenda as exigências contidas no presente Edital, a Proposta subsequente, respeitada a ordem de classificação, passará a ser considerada como vencedora, e assim sucessivamente, até que se obtenha proposta que atenda aos requisitos necessários.

5.8. Considera-se inexequível a proposta que apresente valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a equipamentos, produtos ou materiais de propriedade do próprio Proponente, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Ocorrendo empate, as Proponentes empatadas deverão cumprir o que está estipulado no art. 26, §§ 9º e 11, do RCC/CBCP.

5.10. O resultado do julgamento do serviço, com a ordem de classificação, a identificação do fornecedor selecionado, o valor e os motivos de eventuais desclassificações ou inabilitações, será comunicado a todos os proponentes e publicado no sítio eletrônico <http://www.clubesparylmpicos.org.br> (art. 14, V, e art. 15, § 19, do RCC).

5.11. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o CBCP poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que as motivaram (art. 52 do RCC).

6. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSO:

6.1. Considerando que esta Cotação Prévia Restrita será processada mediante recebimento eletrônico de propostas, sem realização de sessão pública presencial ou eletrônica, a comunicação do resultado equivalerá, para fins do art. 32 do RCC, à abertura da fase recursal. A Proponente poderá interpor recurso fundamentado, dirigido à autoridade máxima do CBCP, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da comunicação do resultado, a ser enviado para o e-mail pregao@clubesparylmpicos.org.br.

6.2. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados automaticamente do término do prazo do Recorrente (art. 32, § 1º, II, do RCC).

6.3. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

6.4. As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela proponente, não serão conhecidas.

6.5. As razões e contrarrazões de Recurso deverão apresentar os motivos e a fundamentação legal que embasam o pedido.

6.6. Recurso apresentado fora do prazo não será analisado e serão desconsiderados para o acompanhamento e condução do processo.

7. DO CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

7.1. Homologado o processo de compras, a Proponente vencedora receberá, por e-mail, as orientações para assinatura do Contrato, conforme minuta constante no Anexo III do presente Edital.

7.2. A Proponente vencedora deverá assinar o Contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável a critério da Contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas no presente Edital.

7.3. Para a assinatura do Contrato, a Proponente vencedora deverá possuir as condições de habilitação consignadas no presente Edital, que deverão ser mantidas durante a vigência do Contrato.

7.3.1. A adjudicação, a homologação e a contratação ocorrerão desde que a empresa seja habilitada e autorizada pelo CICB para os respectivos objetos.

7.4. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos da **Lei nº 13.756/2018**.

7.5. O CBCP, desde que a execução esteja condizente com o homologado e adjudicado neste Edital, realizará o pagamento em parcela única, efetuado após o ateste da execução dos serviços e recebimento da documentação de cobrança, no prazo de **até 3 (três) dias úteis após evento**.

7.5.1. A Nota Fiscal deverá discriminar o número do processo de contratação, a descrição sucinta do objeto e o período da prestação dos serviços.

7.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, aplicando-se o disposto no item 7.9.

7.7. O pagamento será realizado, exclusivamente, mediante transferência bancária para conta corrente de titularidade da CONTRATADA indicada no Contrato, vedado o pagamento a terceiros.

7.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como efetivada a transferência bancária em favor da CONTRATADA.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

7.10. Havendo atraso nos pagamentos sobre a quantia devida, incidirá correção monetária, juros moratórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso injustificado

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão executados no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, em Brasília/DF, nas datas, horários e quantitativos definidos no Termo de Referência, compreendendo **montagem nos dias 01 e 02 de novembro de 2026, evento de 03 a 06 de novembro de 2026 e desmontagem a partir das 18h do dia 06 de novembro de 2026 até as 05h do dia 07 de novembro de 2026**, observados os horários específicos aplicáveis para o serviço e o cronograma aprovado pelo CBCP.

8.2. A CONTRATADA deverá observar integralmente as normas operacionais, de segurança e de acesso do CICB, inclusive quanto a credenciamento de equipes, horários de carga e descarga, montagem, desmontagem e limpeza, respondendo por eventuais multas ou danos decorrentes de seu descumprimento.

8.3. Os serviços deverão atender aos requisitos de acessibilidade previstos no Termo de Referência, considerando a participação de pessoas com deficiência no evento.

8.4. O recebimento dos serviços será realizado pela área demandante, que atestará a execução em conformidade com o Termo de Referência e com a proposta, aplicando-se, em caso de recusa, o disposto no item 9.2.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O atraso ou recusa injustificada na execução do contrato, o não cumprimento das condições técnicas, comerciais e jurídicas, estabelecidas nos instrumentos convocatório e contratual, bem como quaisquer descumprimentos das regras previstas neste Edital ou no RCC, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas e poderá acarretar as seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Suspensão temporária para participar dos Procedimentos de Contratação previstos no RCC e de contratar com o CBCP, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

IV. Declaração de inidoneidade para contratar com o CBCP e com as Entidades de Administração do Paradesporto, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, reservada às hipóteses de fraude, conluio, corrupção ou falsidade documental comprovadas em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A escolha da penalidade e sua gradação, dentro dos limites deste item, observarão, cumulativamente:

I. A gravidade da infração e o prejuízo dela decorrente para o CBCP ou para o evento/atividade a que se destinava a contratação;

II. A reincidência do contratado em infração de mesma natureza nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

III. A existência de boa-fé na conduta do contratado, inclusive eventual tentativa de mitigação do dano.

§ 2º As penas previstas neste item poderão ser aplicadas independentemente ou cumulativamente, sem prejuízo da rescisão do ajuste por ato unilateral do CBCP.

9.2. No caso de recusa justificada do material ou do serviço, por parte do CBCP ou da entidade filiada beneficiária, a contratada deverá, dentro do prazo contratado, reparar, corrigir, remover, reconstruir, às suas custas, no todo ou em parte, o objeto com defeitos ou incorreções na execução, sob pena de restar caracterizada a inexecução total ou parcial do objeto contratado, com a consequente aplicação das sanções previstas no artigo anterior.

9.3. Independentemente da aplicação das sanções estabelecidas neste Edital, a contratada poderá vir a se sujeitar, ainda, à recomposição das perdas e danos causados ao CBCP e decorrentes de sua inadimplência, bem como a arcar com a correspondente diferença de preços verificada em uma nova contratação realizada no mercado, hipótese em que serão descontados os valores correspondentes às multas já aplicadas e efetivamente pagas.

9.4. A sanção de multa observará a seguinte gradação:

I. Multa moratória, de até 0,3% (três décimos por cento) do valor da obrigação inadimplida por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento) desse valor, aplicável nos casos de mora na execução;

II. Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do ajuste atualizado, aplicável nos casos de inexecução parcial;

III. Multa compensatória, de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do ajuste atualizado, aplicável nos casos de inexecução total do objeto.

§ 1º Para contratações de grande vulto ou com repercussões significativas, a graduação da multa poderá ser diversa da prevista nos incisos deste artigo, desde que expressamente prevista e justificada no instrumento convocatório e no respectivo contrato.

§ 2º Sendo o valor da multa superior aos créditos da contratada, esta responderá pela diferença apurada.

9.5. A notificação para aplicação das penalidades previstas neste item será efetuada por escrito à contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, observados os seguintes prazos:

I. 05 (cinco) dias úteis, para as penalidades de advertência e multa;

II. 10 (dez) dias úteis, para a penalidade de suspensão temporária;

III. 15 (quinze) dias úteis, para a penalidade de declaração de inidoneidade.

§ 1º Da decisão que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua notificação, dirigido à autoridade máxima do CBCP, aplicando-se, no que couber, o rito processual previsto nos arts. 32 a 34 do RCC.

§ 2º O recurso interposto contra a aplicação de multa ou suspensão não terá efeito suspensivo, salvo decisão fundamentada em contrário da autoridade máxima; o recurso interposto contra a declaração de inidoneidade terá sempre efeito suspensivo.

9.6. A aplicação das penalidades previstas no RCC realizar-se-á por meio de correspondência devidamente formalizada à contratada, não sendo necessária sua publicação, ressalvada a declaração de inidoneidade, cuja publicação no sítio eletrônico do CBCP é obrigatória para conhecimento de terceiros.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. O presente **EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA RESTRITA** não importa, necessariamente, em contratação, podendo a contratante revogá-lo ou anulá-lo, no todo ou em parte, por conveniência, equívoco ou ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes do processo.

10.2. A contratante poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar os prazos para recebimento das propostas e apresentação dos documentos.

10.3. O Proponente é responsável pelas informações prestadas e documentos apresentados, respondendo, a qualquer tempo, pela falsidade das informações e documentos apresentados.

10.4. Constatada a existência de falsas informações ou documentos, a proponente será imediatamente desclassificada, ou caso tenha sido o vencedor, terá seu Contrato imediatamente rescindido, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A proponente notificada (por Notificação, Ofício ou E-mail) para prestar esclarecimentos adicionais, deverá fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação.

10.6. O não atendimento de exigências meramente formais não importará na desclassificação da proponente vencedora, desde que seja possível sua imediata regularização.

10.7. A Proponente é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens recebidas por e-mail, ainda que ocorra a sua desconexão.

10.8. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação da Proponente.

10.9. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 60 (sessenta) dias da data da emissão, nos termos do item 5.4, salvo disposição legal em contrário.

10.10. Além das disposições deste Edital, aplicam-se as normas previstas no Regulamento de Compras e Contratações do CBCP – RCC e, quando pertinente em razão da fonte dos recursos, as normas específicas que disciplinem sua utilização, observados os princípios gerais da Administração Pública.

10.11. No caso de faltas meramente formais, que não comprometam a lisura e o real conteúdo da Proposta, o Contratante poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.12. A minuta contratual poderá sofrer ajustes de natureza formal, remissiva ou destinados à adequação de sua redação ao resultado do procedimento, desde que não impliquem alteração do objeto, das condições de execução, dos critérios de julgamento, das obrigações das partes ou das demais condições substanciais estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.13. Todas as publicações, como alterações ou prorrogações do Edital, serão publicadas no site: <http://www.clubesparalimpicos.org.br>.

10.14. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital é o da Comarca de Niterói-RJ, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.15.1. Anexo I – Termo de Referência e seu anexo I;

10.15.2. Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

10.15.3. Anexo III – Minuta de Contrato

Niterói/RJ, 09 de outubro de 2026.

João Batista
Presidente do CBCP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, montagem, operação, suporte técnico e desmontagem de equipamentos e estruturas de audiovisual, sonorização, iluminação, painéis de LED e informática, incluindo mão de obra técnica especializada, estruturas auxiliares, emissão de ART, plataforma elevatória e demais recursos necessários à realização do Summit CBCP 2026, promovido pelo Comitê Brasileiro de Clubes Paralímpicos – CBCP, a ser realizado entre os dias 03 e 06 de novembro de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, em Brasília/DF, em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Os serviços deverão atender aos diferentes ambientes e atividades do evento, incluindo plenária principal, salas de reuniões, estandes, estande institucional do CBCP, Arena de Esportes e foyer, observando as especificações técnicas, quantitativos, período de utilização, cronograma de montagem e desmontagem e demais necessidades operacionais estabelecidas para o Summit.

1.3. A execução do objeto deverá observar as normas técnicas e operacionais estabelecidas pelo CICB, bem como as orientações e especificações definidas pelo CBCP.

1.4. Local contratado para o evento: CICB - GESTAO DE EVENTOS, SERVICOS E HOSPITALIDADE LTDA, com sede na Rua TR Sces Trecho 2 Conjunto 62 s/nº Parte B Asa Sul – Brasília-DF, CEP: 70.200-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.466.465/0001-27.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de infraestrutura audiovisual e tecnológica adequada para a realização do Summit CBCP 2026, evento institucional de grande porte que reunirá dirigentes, gestores, profissionais das áreas administrativa e técnico-esportiva, representantes de entidades, palestrantes, convidados e demais integrantes do ecossistema do esporte paralímpico.

2.2. A programação do Summit contempla palestras, painéis, reuniões, apresentações institucionais, exposições, estandes e atividades práticas na Arena de Esportes, demandando estrutura técnica compatível com a diversidade dos ambientes e com a dinâmica prevista para o evento.

2.3. De acordo com as necessidades identificadas, serão necessários equipamentos e serviços de vídeo, iluminação, sonorização, painéis de LED, informática, equipamentos de apresentação, estruturas técnicas, operadores especializados, montagem, desmontagem e suporte durante a realização do evento, atendendo aos diversos espaços previstos na programação.

2.4. A contratação especializada é necessária para garantir a correta instalação e funcionamento dos equipamentos, a qualidade técnica das apresentações e atividades programadas, a integração entre os

diferentes ambientes e o suporte operacional durante todo o período de realização do Summit, reduzindo riscos de interrupções ou falhas que possam comprometer a programação.

2.5. Considerando que o evento será realizado no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, operado por CICB - GESTAO DE EVENTOS, SERVICOS E HOSPITALIDADE LTDA, os serviços deverão atender às exigências técnicas e operacionais estabelecidas pelo local, inclusive quanto aos procedimentos de acesso, montagem, instalação, operação, segurança e desmontagem das estruturas.

2.6. Considerando a restrição relacionada aos fornecedores autorizados pelo local do evento, a seleção será realizada por meio de **Cotação Prévia Restrita**, entre as empresas integrantes do catálogo do CICB e aptas à execução do objeto, observadas as disposições do Regulamento de Compras e Contratações do CBCP.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	VÍDEO – PLENÁRIA - SUPORTE DE CHAO PARA W 450 (Retorno de Palco - Doq House) NOTEBOOK CORE 17 Memória RAM de 8GB, HD ITb, Mouse Externo, Fonte de Alimentação, Placa de Rede Wireless. (para Droieção) APRESENTADOR DE SLIDES (CUE LIGHT) PÚLPITO EM ACRÍLICO (sem plotagem e sem PVC usinado) OPERADOR DE VÍDEO (Horário Comercia para suporte técnico) CABO HDMI 2.0 FIBRA OPTICA - 50 MTS n.1 LCD DE 42" (POLEGADAS) FULL HD (para retorno de palco) DISTRIBUIDOR DE VÍDEO HDMI MAPPING PARA PAINEL DE LED * 01 (um) Servidor CORE 19 11a geração, NVME ITE, 32GB de RAM com Placa de Vídeo 4060 TI e Placa de Captura; * 03 (três) Monitores de LED 27" (para preview); * software RESOLUME ARENA LICENCIADO para Mapeamento, Enquadramento de Imagens e Players; * 01 (um) Técnico para instalação, configuração de sistema, operação e desinstalação dos equipamentos. PAINEL DE LED P3 MM EM ALTA RESOLUÇÃO (MãRO) .com Mão Francesa para Sustentação) * Vídeo Processador.	Unidade	1
2	ILUMINAÇÃO - PLENÁRIA - TALHA 6M (para suspensão de Estrutura de Box Truss) BOX TRUSS Q-30 LINHA PESADA (METRO/PÇ) (descrição em Informações Adicionais da proposta) PAR LED (para iluminacão decorativa) MOVING HEAD BEAN 200 (SEM GOBO) REFLETOR coa LED 200VV .com 3and00r) OPERADOR DE ILUMINAÇÃO (Horário	Unidade	1

	Comercial Dara suporte técnico) REFLETOR ELIPSOIDAL 360 LED 200W de potência RIBALTA BAR LED (STRIP LED) Pixel Effect MESA CONTROLADORA DIGITAL MA-GRAND (LUZ) compatível com TC (TIMECODE) STR030 AWA DE 1500W ALIJMALOCK (para passar cabos aéreos e pendurar telas, projetores elou caixas de som)		
3	SALA 109 - REUNIÃO DAS REGIONAIS - MICROFONE DE MÃO UHF SEM FIO .com pilha/bateria) SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ICX TAPCO * 01 (uma) Mesa de Som 10 canais ANALÓGICA. * 01 (uma) Caixa de Som Amplificada TAPCO Mackie dispostas no tripé. OI (uma) Interface de Áudio .com cabo RCA/PIO) (para tirar áudio do notebook). * 01 (um) cabo de Áudio PIO/P02. * OI (um) Direct 30x. NOTEBOOK CORE 17 Memória UM de 8GB, HD ITb, Mouse Externo, Fonte de Alimentação, Placa de Rede Wireless, (para projeção) TV LED DE 75" (POLEGADAS) (sem suporte) COLUNA DE BOX TRUSS Q-25 2M (P/ (para com revestimento em Lycra preta)	Unidade	1
4	STAND'S - TV DE LED DE 50 (POLEGADAS) (sem suporte) SUPORTE DE PAREDE PARA TV	Unidade	5
5	STAND'S CBCP -NOTEBOOK CORE 17 Memória RAM de 8G3, HD ITb, Mouse Externo, Fonte de Alimentação, Placa de Rede Wireless. (para projeção) PAINEL DE LED P3 MM INDOOR EM ALTA RESOLUÇÃO (METRO) .com Cabo de Força e Sinal) OPERADOR DO PAINEL DE LED (Horário Comercial para suporte técnico)	Unidade	1
6	ARENA DE ESPORTES - MICROFONE DE MÃO UHF SEM FIO .com pilha/bateria) CAIXA DE SOM AMPLIFICADA TAPCO MAKIE DISPOSTA NO TRIPÉ (disposta no tripé) MESA DE SOM 10 CANAIS ANALÓGICA	Unidade	1
7	FOYER - NOTEBOOK CORE 17 Memória RAM de 8GB, HD ITb, Mouse Externo, Fonte de Alimentação, Placa de Rede Wireless. (para projeção) PAINEL DE LED P3 MM EM ALTA RESOLUÇÃO (METRO) .com	Unidade	1

	Mão Francesa para Sustentação) Video Processador.		
8	MONTAGEM - TAXA DE MONTAGEM (Horário Comercial)	Unidade	1
9	DESMONTAGEM - TAXA DE DESMONTAGEM (Horário Comercial)	Unidade	1
10	INFORMÁTICA - IMPRESSORA EPSON L637C MULTIFUNCIONAL ECOTANK (sem papel e sem operador - Franquia de SOO cópias) IMPRESSORA TÉRMICA ZEBRA GC420 * 01 (um) Ribbon; * 01 (um) Rolo de Etiquetas 8x3cm - 200 UNI); (Impressão de etiquetas em preto e branco sem operador) RESMA DE PAPEL A4 COM 500 FLS.	Unidade	1
11	ART DE SOM E LUZ	Unidade	1
12	PLATAFORMA ELEVATÓRIA - GINI (PLATAFORMA ELEVATÓRIA) (para montagem aérea das Telas, Projetores, Som elou Luz)	Unidade	1
13	PROJETO 3D - PROJETO EM FOTORREALISMO Maquete Eletrônica em 3D com aplicação de Fotorrealismo	Unidade	1

3.1. A contratação deverá contemplar, conforme as necessidades do Summit CBCP 2026, a locação, instalação, montagem, operação, suporte técnico e desmontagem de equipamentos e estruturas de audiovisual, sonorização, iluminação, painéis de LED e informática, incluindo mão de obra técnica especializada, estruturas auxiliares, emissão de ART, plataforma elevatória e demais recursos necessários à execução do objeto.

3.2. Os equipamentos, estruturas e serviços deverão atender aos diferentes ambientes e atividades do evento, incluindo plenária principal, salas de reuniões, estandes, estande institucional do CBCP, Arena de Esportes e foyer, observadas as especificações técnicas e operacionais definidas pelo CBCP.

3.3. A CONTRATADA deverá observar as normas, procedimentos e condições de acesso, montagem, instalação, operação, segurança e desmontagem estabelecidos pelo CICB.

3.4. A execução deverá compreender todas as etapas necessárias à disponibilização e ao pleno funcionamento da infraestrutura audiovisual e tecnológica durante o evento, incluindo montagem, testes,

operação, suporte técnico, correções e ajustes necessários, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas.

3.5. O orçamento apresentado pela proponente deverá ser descritivo, permitindo a identificação dos equipamentos, estruturas, serviços, mão de obra técnica e demais recursos que compõem o preço global ofertado.

3.6. Os quantitativos, características, capacidades e demais especificações técnicas dos equipamentos e estruturas deverão observar a especificação técnica disponibilizada pelo CBCP para a contratação, quando aplicável.

3.7. Integra o presente Termo de Referência, para todos os fins, o Anexo I – Relação de Fornecedores Credenciados pelo Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, contendo a relação de empresas credenciadas pelo local do evento, inclusive aquelas enquadradas nas categorias correspondentes ao objeto desta contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO LEGAL

4.1. A presente contratação observará as normas contidas no Regulamento de Compras e Contratações – RCC/CBCP e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Considerando que o objeto é necessário à organização e à realização de evento promovido pelo CBCP e que o local contratado, Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, restringe a execução de determinados serviços aos fornecedores integrantes de seu catálogo próprio, será adotado o procedimento de Cotação Prévia Restrita, nos termos do art. 15 do Regulamento de Compras e Contratações do CBCP, desde que a referida restrição esteja prévia, formal, objetiva e documentalmente comprovada.

4.3. A relação de fornecedores credenciados pelo CICB integra o presente Termo de Referência na forma do Anexo I – Relação de Fornecedores Credenciados pelo Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, devendo ser consideradas, para fins de participação na **Cotação Prévia Restrita**, as empresas constantes da relação e aptas à execução do objeto desta contratação.

4.4. O instrumento convocatório será publicado no sítio eletrônico oficial do CBCP e encaminhado direta e simultaneamente a todos os fornecedores constantes do catálogo do CICB que estejam aptos à execução do objeto, assegurando-se condições equivalentes de participação, sem prejuízo das demais exigências previstas no Regulamento de Compras e Contratações do CBCP.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar fielmente o objeto contratado, em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada e com as especificações técnicas fornecidas pelo CBCP;

5.2. Executar os serviços com padrões adequados de qualidade, segurança e eficiência, responsabilizando-se pela locação, instalação, montagem, operação, suporte técnico e desmontagem dos equipamentos e estruturas abrangidos pela contratação;

- 5.3. Observar integralmente as normas técnicas e operacionais estabelecidas pelo CICB para acesso, circulação, transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem;
- 5.4. Promover a integração e compatibilização dos equipamentos e sistemas de audiovisual, sonorização, iluminação, painéis de LED e informática sob sua responsabilidade com os diferentes ambientes e atividades do Summit CBCP 2026, observadas as orientações do CBCP;
- 5.5. Manter interlocução com o gestor indicado pelo CBCP e comunicar tempestivamente qualquer ocorrência, incompatibilidade, risco, atraso ou circunstância que possa comprometer a execução do objeto;
- 5.6. Disponibilizar equipe, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte e demais recursos necessários à adequada execução dos serviços que integrem sua proposta;
- 5.7. Responsabilizar-se pelos encargos e despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, taxas, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários aplicáveis;
- 5.8. Cumprir as normas federais e distritais aplicáveis à execução dos serviços e as normas internas do local do evento;
- 5.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;
- 5.10. Corrigir, ajustar, reparar ou substituir, quando de sua responsabilidade, equipamentos, estruturas ou serviços executados em desconformidade com as especificações aprovadas pelo CBCP;
- 5.11. Responsabilizar-se pelos danos causados ao CBCP, ao CICB ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução do objeto;
- 5.12. Não veicular publicidade ou utilizar marcas, identidade visual, imagens ou informações institucionais do CBCP em finalidade diversa da execução do objeto sem prévia autorização;
- 5.13. Realizar a desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas abrangidos pela contratação, observando os prazos e procedimentos estabelecidos pelo local do evento;
- 5.14. Zelar pelas informações, documentos, arquivos e materiais disponibilizados pelo CBCP exclusivamente para execução do objeto.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Indicar o responsável pela gestão e fiscalização da contratação e os interlocutores institucionais necessários à execução dos serviços;
- 6.2. Fornecer à CONTRATADA as informações, orientações e especificações necessárias à execução do objeto;
- 6.3. Disponibilizar, quando aplicável, as informações relacionadas ao projeto cenográfico geral, à identidade visual, aos ambientes e às demandas complementares objeto da contratação;

6.4. Promover os alinhamentos necessários entre a CONTRATADA e os responsáveis pelas demais frentes envolvidas no evento;

6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução, verificando sua conformidade com este Termo de Referência, a proposta contratada e as especificações aprovadas;

6.6. Comunicar à CONTRATADA as eventuais desconformidades identificadas e solicitar as providências necessárias à sua regularização;

6.7. Atestar os serviços efetivamente executados, desde que atendidas as condições da contratação;

6.8. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA após o aceite dos serviços e a apresentação da documentação de cobrança exigida, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **Cotação Prévia Restrita**, nos termos do art. 15 do Regulamento de Compras e Contratações do CBCP, limitada às empresas integrantes do catálogo de fornecedores do Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB e aptas à execução do objeto, conforme relação constante do Anexo I deste Termo de Referência.

7.2. O instrumento convocatório deverá ser encaminhado a todos os fornecedores constantes do Anexo I que estejam enquadrados na categoria correspondente ao objeto e aptos à sua execução, assegurando-se igualdade de condições para apresentação das propostas.

7.3. Será selecionada a proposta que atender integralmente às especificações técnicas, operacionais, de qualidade, segurança e acessibilidade definidas pelo CBCP e apresentar o menor preço global para a execução do objeto.

7.4. A proposta comercial deverá apresentar, no mínimo, o valor global da contratação, orçamento descritivo dos elementos, estruturas e serviços ofertados, identificação dos custos compreendidos no preço ofertado, declaração de que o preço contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto e demais informações requeridas no instrumento convocatório.

7.5. Não serão admitidas propostas que deixem de contemplar elementos indispensáveis à execução integral do objeto ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas pelo CBCP.

Habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica:

7.6. A condição de empresa credenciada, homologada, autorizada ou integrante do catálogo de fornecedores do CICB não dispensa a apresentação da documentação de habilitação exigida no Regulamento de Compras e Contratações do CBCP;

7.7. Documentação pertinente à habilitação jurídica da empresa;

7.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

7.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos da legislação aplicável;

7.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício;

7.13. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício;

7.14. Documentação de qualificação técnica, quando exigida no instrumento convocatório em função das características do objeto, bem como demais declarações e documentos nele previstos.

8. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

8.1. Prazo de pagamento

8.1.1. O pagamento ficará condicionado ao efetivo cumprimento do objeto e ao respectivo aceite pelo responsável designado pelo CBCP.

8.1.2. Para fins de pagamento, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a data da emissão; a descrição correta dos serviços; o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos; e os dados do CBCP corretos.

8.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as correções necessárias, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

8.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação das certidões aplicáveis.

8.1.5. Constatando-se situação de irregularidade no ato do pagamento, a CONTRATADA será notificada por escrito para que regularize sua situação ou apresente sua defesa, observadas as condições estabelecidas no instrumento contratual e no Regulamento de Compras e Contratações do CBCP.

8.1.6. O pagamento será efetuado após o ateste da execução dos serviços e recebimento da documentação de cobrança, no prazo de **até 3 (três) dias úteis após evento**.

8.2. Forma de pagamento

8.2.1. O pagamento será realizado por boleto ou transferência bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

8.2.2. Será considerada como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

9. MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante indicado pelo CBCP, a quem competirá verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta selecionada e no instrumento contratual.

9.2. A CONTRATADA deverá manter interlocução com o representante indicado pelo CBCP durante as etapas de preparação, produção, montagem, realização e desmontagem relacionadas ao objeto contratado.

9.3. Eventuais ocorrências, inconformidades ou necessidades de ajuste identificadas durante a execução deverão ser registradas e comunicadas à CONTRATADA para adoção das providências cabíveis.

9.4. O recebimento e o ateste dos serviços dependerão da verificação de sua conformidade com as especificações e condições da contratação.

9.5. A fiscalização exercida pelo CBCP não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela correta execução do objeto.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Os recursos orçamentários da efetiva contratação serão oriundos da Lei nº 13.756/2018.

11. PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. O CBCP e a CONTRATADA deverão cumprir, durante a execução da contratação, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, abstendo-se da prática de atos ou omissões que impliquem violação da legislação aplicável.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O preço global proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive locação de equipamentos e estruturas, mão de obra técnica especializada, transporte, carga e descarga, instalação, montagem, operação, suporte técnico, desmontagem, emissão de ART, plataforma elevatória, tributos, encargos e demais despesas aplicáveis.

12.2. Antes da apresentação da proposta, a empresa deverá realizar os levantamentos necessários à adequada compreensão do objeto e das condições de execução no CICB, de modo a formular proposta compatível com a integralidade dos serviços requeridos.

12.3. A participação no procedimento de Cotação Prévia Restrita estará condicionada à condição de fornecedor integrante do catálogo do CICB e apto à execução do objeto, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos pelo CBCP.

12.4. A contratação deverá observar as condições técnicas e operacionais do CICB e as especificações, orientações e identidade institucional definidas pelo CBCP.

12.5. Os casos omissos serão analisados pelos representantes competentes do CBCP com fundamento no Regulamento de Compras e Contratações do CBCP e nas demais normas aplicáveis.

12.6. O processo de Cotação Prévia Restrita deverá ser instruído com a documentação prevista no art. 15 do Regulamento de Compras e Contratações do CBCP, incluindo a comprovação formal da restrição imposta pelo local, o catálogo atualizado de fornecedores, os comprovantes de convite a todos os fornecedores aptos, as propostas recebidas, o mapa comparativo, a justificativa da escolha, a demonstração da compatibilidade e vantajosidade do preço e os documentos de habilitação.

Brasília, 29 de setembro de 2026.

Paola Rio do Couto

Gerente de Comunicação do CBCP

ANEXO “A” AO TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DE FORNECEDORES CREDENCIADOS PELO CENTRO INTERNACIONAL DE CONVENÇÕES DO BRASIL – CICB

Integra este Termo de Referência, para fins de realização da **Cotação Prévia Restrita**, a relação de fornecedores credenciados apresentada pelo Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, devendo ser observadas, para esta contratação, as empresas aptas à execução do objeto de cenografia e serviços correlatos.

CICB

Único e múltiplo

LISTA DE FORNECEDORES CICB

EXCLUSIVOS

ALIMENTAÇÃO

ACIMA DE 1000 PESSOAS

EMPRESA	E ESPECIALIDADE	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
Banquetaria Rio 40	Almoço / Jantar / Coquetel / Coffee break / Brunch	Fabiana Helena	61 98862-0588 61 99951-8263	comercio@rio40@gmail.com	https://www.instagram.com/rio40banquetaria/
Torteria Quiliana	Coffee Break e Coquetel	Deise Nogueira	61 3551 1140 61 98470 4042	comercio@torteriaquiliana.com.br	https://www.instagram.com/torteriaquiliana/

EVENTOS PARA ATÉ 1000 PESSOAS

EMPRESA	E ESPECIALIDADE	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
Banquetaria Rio 40	Almoço / Jantar / Coquetel / Coffee break / Brunch	Fabiana Helena	61 98862-0588 61 99951-8263	comercio@rio40@gmail.com	https://www.instagram.com/rio40banquetaria/
Torteria Quiliana	Coffee Break e Coquetel	Deise Nogueira	61 3551 1140 61 98470 4042	comercio@torteriaquiliana.com.br	https://www.instagram.com/torteriaquiliana/
Buffet da Corte	Almoço / Jantar / Coquetel	Tacyara Raquel Melissa	61 3877-9421 61 98122-1400	buffetdacorte@gmail.com	https://www.instagram.com/buffetdacorte/
El Bosque Buffet	Almoço / Jantar / Coquetel	Ellen Brito	61 99254-1619	elbosquebuffet@gmail.com	https://www.instagram.com/elbosquebuffet/
Unique Buffet	Almoço / Jantar / Coquetel	Andreia Nascimento Kassio Cesar	61 99637-6801	uniquebuffettrasilva@gmail.com	https://www.instagram.com/uniquebuffettrsb/
Rensita La Porta	Almoço / Jantar / Coquetel	Clinda Lorraine	61 9843-0839 61 9814-2216	atendimento@rensalaporta.com.br	https://www.instagram.com/rensalaporta/
Bloco C em casa	Almoço / Jantar / Coquetel	Bárbara	61 99935 2292	blocoemcasa@gmail.com	https://www.instagram.com/blocoemcasa/

ESTRUTURA E APOIO

ESPECIALIDADE	EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
Piso, Arquitetado, Aluna foda, Plataforma elevatória, Andame, Cadeiras estofadas para auditorio, estruturas e etc.	JE Locações	Alessandro Almeida	61 98209 9720	alejandro@jeboadica.com.br	https://www.instagram.com/jeboadica/
EstacionamentoManobras	JE Estacionamento	Anderson Felipe	61 2196 9083	felipe@jeboadica.com.br	
Internet	Wlax	Rui Carvalho	61 3986 4017 61 98150 0812	ruicarvalho@wlax.com.br	https://wlax.com.br/
Segurança	Grifo	Kamila Xavier	61 3340 7919	exterior@grifos.com.br comercio@grifos.com.br	https://grifos.com.br/
Serviços Médicos e Brigada de Incêndio	Arcajos Life	Silvana Lidia	61 98549-0884 0800 252 3000	comercio@arcajoslife.com.br	https://www.instagram.com/arcajoslife/

CREDENCIADOS

EQUIPAMENTOS

ESPECIALIDADE	EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
Congressos, Seminários, Conferências	Alta da Imagem	Roseane Dantas	61 3367 0800 61 98238 1617 61 99287 0999	atendimento@altadaimagem.com.br	www.altadaimagem.com.br/
Congressos, Seminários, Conferências	ACAP	Charlene Nataniel	61 3244 9807 61 98388 1205 61 992046580	acap@acaplacacao.com.br	http://acaplacacao.com.br/
Congressos, Seminários, Conferências	Leve Produções	Laionardo Santos	61 99974 0077	atendimento@leveproducoes.com.br	https://www.instagram.com/leveproducoes/
Congressos, Seminários, Conferências	Sonore Tecnologia em Som e Imagem	Gabriel	61 99202-1104	contato@sonore.com.br	https://www.instagram.com/sonoretecnologia/
Congressos, Seminários, Conferências	Tradusom	Denise Alba	61 3223 9286 61 98138 6940	tradusom@tradusom.com.br	https://www.instagram.com/tradusomb/
Congressos, Seminários, Conferências	Trend Imagem, Luz, Som e Eventos	André Marcos Luciano Mazzette	61 4102 0022 61 99999 0734 61 98635 6635	andrei@trended.com.br luciano@trended.com.br	https://www.trended.com.br/
Congressos, Seminários, Conferências	UP Grade	Sônia Regina	41 3029-0003 41 98808 2802 0800 6020303	sonia@upradevivo.com.br	https://encurador.com.br/bsvdi/
Congressos, Seminários, Conferências	Hofmann	Dana Fernandes	61 99306- 9002	versao@hofmann.com	
Congressos, Seminários, Conferências	IK Eventos	Hugo Tamielli Igor Tamielli	61 99398-4938 61 3020-2086 31 3181-2286 31 99849-1540	hugo@ikeventos.com igor@ikeventos.com	https://www.instagram.com/ikeventos/
Painéis de LED	ILED	Junior	61 99646-1159	junior@ledproducoes.com.br luizcarlos@ledproducoes.com.br	https://www.instagram.com/ledproducoes/
Painéis de LED	Led Master	Luciano Alves	61 98427 0260 61 3297 4544	lucianomastervideo@hotmail.com	
Reuniões Corporativas	Capital Audiovisual	Luiz Fernando Trajns	61 98467 5648 61 7400 9814 61 3536 8526	comercio@capitalaudiovisual.com.br	http://www.capitalaudiovisual.com.br/
Reuniões Corporativas	Federal Locações	Diogo Rocha	61 3973 2728 61 99588 1529	diogo@federaleventos.com.br	

LISTA DE FORNECEDORES CICB



Reuniões Corporativas	L2A Eventos	Lucas Amaral	61 99937-5262	Comercial@l2aeventos.com.br	https://www.instagram.com/l2aeventos/
Reuniões Corporativas	Localétrica	Roberto Costa	61 3362 0200 61 99298 6618	comercial@localetrica.com.br	https://www.instagram.com/localetrica/
Reuniões Corporativas	Capital Sound Produções	Daniilo	61 9 9976-3671	capital.sound.producoes@gmail.com	
Reuniões Corporativas	Smart Tecnologia	Edmar	61 9402-2031	edmar@smartevents.com.br	
Show, Eventos sociais, Congressos, Seminários e Conferências	Gama AV	Aleksander Gama	61 99868-4733	alek@gama-av.com.br	http://www.gama-av.com.br/
Show, Eventos sociais, Congressos, Seminários e Conferências	Top Sound	Ricardo Pereira	61 99245-3693	ricardo.pereira@topsound.digital	https://www.instagram.com/topsound.digital/
Show (sonorização para palcos)	Audio Live	Sérgio Leão	61 9 9991 4379	audioliveb3@gmail.com	https://www.instagram.com/audioliveb3/
Show (sonorização para palcos)	Evi Audio Systems	Tiago Martins Evtálio	61 98123 2755 61 98349 0807	eviproducoes@gmail.com	https://www.instagram.com/eviproducoes/
Show (sonorização para palcos)	Total Som	Américo Lima	61 99902 1404 61 3336 3000	americo@totalsom.com.br	

MAQUINA DE CAFÉ

ESPECIALIDADE	EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
Máquina de café	Peruchi Café	Ricardo Peruchi	61 8176-8700 61 8378-7053	comercial@peruchicafe.com.br	https://www.instagram.com/peruchicafe/?s=ch=MFx23JlMzhD7cK3D7K3D
Máquina de café	Correto Café	Josimar Junior	61 96408 6196 61 3082 4408	contato@corretocafe.com.br	https://corretocafe.com.br/
Máquina de café	Impakta	Robson Araújo	61 99161 1280 61 3033 1010	admcomercial@impakta.com.br	https://impakta.com.br/
Máquina de café	Brasília Coffee	Fernando Alves	61 98442-5829	bsccoffee@gmail.com	
Máquina de café, Blends especiais e Baristas	Kafé Itinerante	Robert Santos	61 99851 9418	cafeiteriakafeliterante@gmail.com	https://www.instagram.com/kafeliterante/
Cafés e Blends especiais, Baristas	Panorama Café	Pedro Lopes	61 9826-4347	contato@panoramacafe.com.br	https://www.panoramacafe.com.br/

DRINKS BAR

EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
Apreciato Gourmet	Jéssica Igor S.	61 99362-6222	loosuaider@gmail.com	
Duo Design Drinks	Matheus	61 99985-5282	diretoraduboi@gmail.com	https://linktr.ee/duodesigndrinks
Mix Drinks	Geovane Santos	61 9918 35433	showbarnmixdrinks@gmail.com	https://www.instagram.com/mix_drinks
Banqueteria Rio 40°	Fabiana Helena	61 99951-6263 61 99951-6263	comercialbuffetrio40@gmail.com	https://www.instagram.com/rio40banqueteria/

SISTEMA DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
Fazendo Mais - Sem Fila	Fred Barros	61 98171 2345	frederico@fazendomais.com.br comercial@fazendomais.com.br	https://fazendomais.com.br/
Giga Soluções Audiovisual	Bruno Saraiva	61 99687-7605	clinton@gigaav.com.br	
Federal Locações	Diogo Rocha	61 3257 2749 61 99586 1529	contato@federaleventos.com.br	
Evento Sucesso	Henrique Silva	61 99134 5297	comercial@sucesso.io	www.sucesso.io
Sistema Boss	Erika	61 98132-1011	contato@sistemaboss.com.br	
Localétrica	Roberto Costa	61 3362 0200 61 99298 6618	comercial@localetrica.com.br	https://www.instagram.com/localetrica/

DECORAÇÃO E MOBILIÁRIO

	EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
Mobiliário em Geral	Universal Show	Gersinel Paulo Victor	61 98413-1248	universaleventos01@gmail.com	https://www.universalshoweventos.com/
Mobiliário em Geral	Dirc Decorções	Miriam Sheila	61 3380 1389 61 99942 0862 61 99972 9948	miriam@dircedecoracoes.com.br contato@dircedecoracoes.com.br	https://www.dircedecoracoes.com.br/
Mobiliário em Geral	CY Decorções	Cybele Modesto	61 99933 8715	cyledecoracoeseventos@gmail.com	cyledecoracoeseventos.com.br
Decoração e mobiliário	Maria Tereza Cavalcanti - 2M	Sofia Peixoto	61 99393-7726	smeventos3@gmail.com	https://www.instagram.com/mariaterezacavalcanti/
Decoração e mobiliário	Henrique Decoração e Eventos	Maria Aguiar	61 9373-6156	comercial.hnh@gmail.com	https://www.instagram.com/henriqueviedradecoracao/
Decoração e mobiliário	Maria Yvone Decorações	Maria Yvone	61 99902-8546	mm.festas@terra.com.br	https://www.instagram.com/mariayvonedecoradora/
Cadeiras para buffet e pranchões	Eventus Locações	Fred / Lidiane	61 3381 0766 61 99807 1947	contato@eventuslocacoes.com.br	http://www.eventuslocacoes.com.br/index.php
Mobiliário em Geral	Lona Branca	Victor Santos	61 99689 9880 61 99991 7660	victor@lonabranca.com	https://www.lonabrancafeitas.com.br/lonabranca
Decoração e mobiliário	Maria Helena Design	Maria Helena	61 9951-6576	contato@mariahelendesign.com.br	
Decoração e mobiliário	Paola Marcante Eventos	Paola Marcante	61 981238302	paolamarcanteeventos@gmail.com	www.paolamarcante.com.br
Mobiliário em Geral	Festah	Josema Brito	61 99619-0301	atendimento2@festah.com.br	www.festah.com.br

LISTA DE FORNECEDORES CICB



Mobiliário em Geral	Luiz Pedro decorações	Sibele Coelho	61 98128 8529	comercial@luizpedro.com	http://www.luizpedro.com/index.php
Móveis Rústicos	Rose Bueno	Adriane Barros	61 99991 4004	atendimento@rosebueno.com.br contato@rosebueno.com.br	https://www.rosebueno.com.br/
Mobiliário em Geral	Feeling Ambientes	Amanda	61 99937-6226	contato@feelingambientes.com.br	www.feelingambientes.com.br
Mobiliário em Geral	Yoshida Decoração	Paulo Ricardo Yoshida	61 3561 4179 61 99287 4142	pyoshidak@gmail.com	www.yoshidadecor.com.br
Mobiliário em Geral	Virgínia D'Arc	Thaiana	61 3202 3102 61 3339 8885 61 99909 2702	comercial@virginiadarc.com.br	https://www.virginiadarc.com.br/

COBERTURA FOTOGRAFICA ESPONTÂNEA

EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
To no Flash	Karel Silva	6198174 9492	ana.karoline@qestudio.com.br	Site: tonoflash.com

PAISAGISMO

EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
Yoshida Decoração	Paulo Ricardo Yoshida	61 3561 4179 61 99287 4142	pyoshidak@gmail.com	www.yoshidadecor.com.br
Henrique Decoração e E ventos	Maria Aguiar	61 9373-6156	comercial.rhv@gmail.com	https://www.instagram.com/henriquevieiradecoracao/

MONTADORA E CENOGRÁFIA

EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
A Cenografia	Wellington	61 99168 4447 61 99828 2350	Acenografiaeventos@gmail.com adm.acenografiaeventos@gmail.com	https://www.instagram.com/acenografiaeventos/
LCCL	Luís Carlos e Glaucia	61 98140-6566 61 99148-6665	luisCarlos@lcccl.com.br financeiro@lccclarquitectura@gmail.com	https://www.instagram.com/lccclarquitectura/
LOBL	Bruno	61 99149-8919	comercial@lobleventos.com	www.lobl.com.br instagram.com/lobleventos
Design Stand	Kelly Faleiros	61 98617-3334	designstandcomercial@gmail.com	
Estilo Eventos	Edna Martins	61 9 8452 9472 61 9 9535-7935	comercial@estiloeventos.com.br	https://www.instagram.com/estiloeventosoficial?igsh=MWVhMmVUOjRpdVJhNkQ%3D%3D
Sucesso Cenografia	Mara	61 99682-0016	comercial@sucessocenografia.com.br	www.sucessocenografia.com.br
Criativa E ventos	Elmo Bispo	61 9979-7043	eventoscriativa@gmail.com	
Day One	Moa	61 99611-0233	1dayoneproducoes@gmail.com	
Mais Stand	Alex	61 3202 4264 61 98118 9373	alex@maisstand.com.br joao.marco@maisstand.com.br	https://www.instagram.com/mais_stand/
Troia Produções	Flavio Ferreira Daniele Albemaz	62 98110 0001 62 99929 9577	comercial@troiaproducoes.com.br financeiro@troiaproducoes.com.br	https://www.instagram.com/troia.producoes/
Ideal! Stand	Letícia	61 99440-3479	comercial@idealstand.com.br	https://www.linkedin.com/company/troia-produ%C3%A7%C3%B5es/

MERCHANDISING

EMPRESA	ESPECIALIDADE	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
In Vinyl	Comunicação Visual para Merchandising	Antônio Carlos	61 3355-1834 61 99252-2932	invinyl_vendas@gmail.com	www.invinyl.com.br

ARTE E ARQUITETURA CENOGRÁFICA

EMPRESA	ESPECIALIDADE	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
Bueno Arquitetura	Consultoria, projeto e execução de arquitetura cenográfica	Taina Alves	11 98128-7117 11 4239-1921	taina@buenobr.com.br	https://www.instagram.com/buenocenografia/

GERADORES

EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
Energia Geradores	Laura Rodrigo	61 98127 1866 61 7402 3790	comercial@energigeradores.com	https://www.instagram.com/energigeradores/
Power Geradores	Alimar	61 99836 5639	geradoresdl@gmail.com	https://www.instagram.com/boviegeradoresdl/
SOS Geradores	Lilia Robson	61 3083 7006 61 99965 2409	administrativo2@sosenergia.com.br	http://www.sosenergia.com.br/index.html
PSL Geradores	Adalberto	61 98409 5719	pslsoneluz@gmail.com	

TRADUÇÃO SIMULTÂNEA

EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
Altira Solutions	Ricardo Avelar	61 98157 2627	ricardo.avelar@altirasolutions.com.br	www.altirasolutions.com.br
Ilha da Imagem	Roseane Dantas	61 3367 0800 61 98238 1617 61 99267 0989	atendimento@ilhadaimagem.com.br	https://www.instagram.com/ilhadaimagem/
Interlinguae	Paulo Liego	61 3347 4477 61 3347 1421	interlinguae@interlinguae.com.br	www.interlinguae.com.br
Tradusom	Denise	61 3233 9266 61 98138 8940	tradusom@tradusom.com.br	https://www.instagram.com/tradusombis/

DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E LOCAÇÃO E BEBEDOUROS

LISTA DE FORNECEDORES CICB



EMPRESA	CONTATO	TELEFONE	E-MAIL	SITE
Peruchi Café	Ricardo Peruchi	61 98176-8700	comercial@peruchicafé.com.br	https://www.instagram.com/peruchicafé
Estação das Águas	Alexandre Barreto	61 3447 8000 61 98184 0055 61 98230 8080 61 98291 0088	estacaodasaguas@gmail.com	

ANEXO II

Ao COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP – CNPJ 38.067.298/0001-20

COTAÇÃO PRÉVIA RESTRITA Nº 04/2026

OBJETO: SERVIÇOS DE AUDIOVISUAL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E INFRAESTRUTURA TÉCNICA – SUMMIT CBCP 2026

PROPONENTE (razão social): _____

CNPJ: _____ Inscrição estadual/municipal: _____

Endereço: _____

Responsável legal: _____ E-mail/telefone: _____

Declaramos conhecer e aceitar as condições do instrumento convocatório, do Termo de Referência e de seus anexos, apresentando proposta para a execução integral dos serviços no CICB, em Brasília/DF, no Summit CBCP 2026 (03 a 06 de novembro de 2026).

1. PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QT D.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	VÍDEO – PLENÁRIA Suporte de chão para W450; notebook Core i7; apresentador de slides (cue light); púlpito acrílico; operador de vídeo; cabo HDMI 2.0 fibra óptica 50 m; LCD 42” para retorno de palco; distribuidor de vídeo HDMI; mapping para painel LED (servidor, 3 monitores 27”, software Resolume Arena licenciado e técnico); painel LED P3 alta resolução e videoprocessador.	Unida de	1	R\$ _____	R\$ _____
2	ILUMINAÇÃO – PLENÁRIA Talha de 6 m; box truss Q-30 linha pesada; PAR LED; moving head beam 200; refletor COB LED 200 W; operador de iluminação; refletor elipsoidal 360 LED 200 W; ribalta Bar LED Pixel Effect; mesa controladora digital MA/Grand compatível com timecode; strobo 1500 W; alimalock.	Unida de	1	R\$ _____	R\$ _____
3	SALA 109 – REUNIÃO DAS REGIONAIS Microfone de mão UHF sem fio; sonorização com mesa analógica de 10 canais, caixa amplificada no tripé, interface de áudio, cabos e direct box; notebook Core i7; TV LED 75”;	Unida de	1	R\$ _____	R\$ _____

	coluna box truss Q-25 de 2 m com revestimento preto.				
4	ESTANDES TV LED de 50" e suporte de parede para TV, conforme Termo de Referência.	Unida de	5	R\$ _____	R\$ _____
5	ESTANDE CBCP Notebook Core i7 para projeção; painel LED P3 indoor de alta resolução, com cabos de força e sinal; operador de painel LED para suporte técnico.	Unida de	1	R\$ _____	R\$ _____
6	ARENA DE ESPORTES Microfone de mão UHF sem fio; caixa de som amplificada no tripé; mesa de som analógica de 10 canais.	Unida de	1	R\$ _____	R\$ _____
7	FOYER Notebook Core i7 para projeção; painel LED P3 de alta resolução com mão francesa; videoprocessador.	Unida de	1	R\$ _____	R\$ _____
8	MONTAGEM Taxa de montagem dos equipamentos e estruturas, em horário comercial.	Unida de	1	R\$ _____	R\$ _____
9	DESMONTAGEM Taxa de desmontagem dos equipamentos e estruturas, em horário comercial.	Unida de	1	R\$ _____	R\$ _____
10	INFORMÁTICA Impressora multifuncional Epson EcoTank L6370 (sem operador; franquia de 500 cópias); impressora térmica Zebra GC420, ribbon, rolo de 200 etiquetas 8 x 3 cm; resma de papel A4 com 500 folhas.	Unida de	1	R\$ _____	R\$ _____
11	ART DE SOM E LUZ Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para som e iluminação.	Unida de	1	R\$ _____	R\$ _____
12	PLATAFORMA ELEVATÓRIA Plataforma elevatória tipo Genie para montagem aérea de telas, projetores, som e/ou iluminação.	Unida de	1	R\$ _____	R\$ _____
13	PROJETO 3D Projeto em fotorrealismo, com maquete eletrônica em 3D.	Unida de	1	R\$ _____	R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	R\$ _____
---------------------------------	---------------------

Valor global por extenso: _____

2. CONDIÇÕES E DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

2.1. A proposta contempla os 13 itens acima, suas características, quantidades e condições de instalação, operação, suporte técnico, montagem e desmontagem, conforme Termo de Referência e eventuais especificações técnicas complementares do CBCP.

2.2. Declaramos que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, inclusive locação de equipamentos e estruturas, mão de obra técnica, transporte, carga e descarga, instalação, testes, operação, suporte, desmontagem, emissão de ART, plataforma elevatória, tributos e encargos.

2.3. A execução observará as normas de segurança, acessibilidade e condições técnicas e operacionais exigidas pelo CICB, bem como o cronograma e as orientações do CBCP.

2.4. O pagamento será efetuado após o ateste da execução dos serviços e recebimento da documentação de cobrança, no prazo de **até 3 (três) dias úteis após evento**, ateste e apresentação da documentação de cobrança e regularidade fiscal exigida, mediante boleto ou transferência bancária, conforme Termo de Referência.

2.5. Declaramos que a empresa integra a relação de fornecedores autorizados pelo CICB e está apta à execução do objeto, conforme exigências da Cotação Prévia Restrita, sujeita à comprovação documental.

2.6. Validade da proposta: _____ dias corridos (preencher conforme exigência do edital/instrumento convocatório).

2.7. Esta proposta abrange a execução integral do objeto e não condiciona o fornecimento de qualquer item essencial à contratação adicional.

3. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Razão social: _____ CNPJ: _____

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome, cargo e assinatura do representante legal

Observação: os descritivos sintetizam os itens do Termo de Referência e não substituem suas especificações integrais ou eventual detalhamento técnico exigido no instrumento convocatório.

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

COTAÇÃO PRÉVIA RESTRITA Nº 04/2026

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP**, associação civil de natureza paradesportiva, sem fins econômicos, com sede na Estrada Velha de Maricá, nº 4.830, Bairro do Rio do Ouro, Niterói/RJ, inscrito no CNPJ nº 38.067.298/0001-20, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, **[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **[CNPJ]**, com sede em **[ENDEREÇO]**, neste ato representada por **[REPRESENTANTE LEGAL]**, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o presente Contrato de prestação de serviços, decorrente da Cotação Prévia Restrita nº 04/2026, do Termo de Referência e seu Anexo I, da proposta comercial vencedora e das disposições do Regulamento de Compras e Contratações do CBCP – RCC/CBCP, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, montagem, operação, suporte técnico e desmontagem de equipamentos e estruturas de audiovisual, sonorização, iluminação, painéis de LED e informática, incluindo mão de obra técnica especializada, estruturas auxiliares, emissão de ART, plataforma elevatória e demais recursos necessários à realização do Summit CBCP 2026, de 03 a 06 de novembro de 2026, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB, em Brasília/DF.

1.2. A contratação decorre de Cotação Prévia Restrita, nos termos do art. 15 do RCC/CBCP, condicionada à comprovação documental da restrição de fornecedores autorizados pelo CICB, conforme Termo de Referência e procedimento correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1. Integram o objeto os seguintes itens, nas quantidades definidas no Termo de Referência, sem prejuízo das características e especificações constantes daquele documento e da proposta vencedora:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	VÍDEO – PLENÁRIA – Suporte de chão para W450; notebook Core i7 (8 GB RAM, HD 1 TB, mouse, fonte, rede sem fio); apresentador de slides (cue light); púlpito em acrílico sem plotagem/PVC usinado; operador de vídeo; cabo HDMI 2.0 de fibra óptica 50 m; LCD 42" Full HD para retorno; distribuidor de vídeo HDMI; sistema de mapping para painel LED com servidor Core i9 11ª geração, NVMe 1 TB, RAM 32 GB, GPU 4060 Ti, placa de captura, três monitores LED 27", software Resolume	Unidade	1

	Arena licenciado e técnico; painel LED P3 de alta resolução com sustentação e processador de vídeo.		
2	ILUMINAÇÃO – PLENÁRIA – Talha 6 m; box truss Q-30 linha pesada; PAR LED decorativo; moving head beam 200 sem gobo; refletor COB LED 200 W com bandô; operador de iluminação; refletor elipsoidal 360 LED 200 W; ribalta BAR LED Pixel Effect; mesa digital MA-Grand compatível com timecode; strobo de 1.500 W; alumulock para passagem/suspensão aérea.	Unidade	1
3	SALA 109 – REUNIÃO DAS REGIONAIS – Microfone de mão UHF sem fio; sistema de sonorização com mesa analógica de 10 canais e caixa amplificada TAPCO/Mackie em tripé; interface de áudio, cabos e direct box; notebook Core i7 para projeção; TV LED 75” e coluna box truss Q-25 de 2 m com revestimento preto.	Unidade	1
4	ESTANDES – TVs LED de 50” sem suporte e suportes de parede para TV.	Unidade	5
5	ESTANDE CBCP – Notebook Core i7 para projeção; painel LED P3 indoor de alta resolução, com cabos de força e sinal; operador de painel LED para suporte técnico.	Unidade	1
6	ARENA DE ESPORTES – Microfone de mão UHF sem fio; caixa amplificada TAPCO/Mackie com tripé; mesa analógica de som de 10 canais.	Unidade	1
7	FOYER – Notebook Core i7 para projeção; painel LED P3 de alta resolução com mão francesa de sustentação e processador de vídeo.	Unidade	1
8	MONTAGEM – Taxa de montagem em horário comercial.	Unidade	1
9	DESMONTAGEM – Taxa de desmontagem em horário comercial.	Unidade	1
10	INFORMÁTICA – Impressora multifuncional Epson EcoTank L637C, sem operador, franquia de 500 cópias e sem papel; impressora térmica Zebra GC420, com ribbon e rolo de 200 etiquetas 8 x 3 cm, sem operador; resma de 500 folhas A4.	Unidade	1
11	ART DE SOM E LUZ – Emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) pertinente aos serviços de som e iluminação.	Unidade	1
12	PLATAFORMA ELEVATÓRIA – Plataforma elevatória tipo Genie para montagem aérea de telas, projetores, som e/ou iluminação.	Unidade	1
13	PROJETO 3D – Maquete eletrônica em 3D com aplicação de fotorrealismo.	Unidade	1

2.2. As características técnicas detalhadas, condições de utilização e recursos complementares são aquelas constantes do item 3 do Termo de Referência e da especificação técnica disponibilizada pelo CBCP, quando aplicável.

2.3. Integra a documentação contratual o Anexo I do Termo de Referência – Relação de Fornecedores Credenciados pelo CICB, para os fins de enquadramento e regularidade do procedimento de contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela execução integral do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (valor por extenso: _____), contemplando todos os custos diretos e indiretos, locação, equipamentos, estruturas, pessoal técnico, transporte, carga e descarga, instalação, montagem, operação, suporte, desmontagem, ART, plataforma elevatória, tributos e encargos.

3.2. O pagamento será efetuado após o ateste da execução dos serviços e recebimento da documentação de cobrança, no prazo de **até 3 (três) dias úteis após evento**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura e documentação de regularidade fiscal aplicável, em até 30 (trinta) dias corridos após o ateste e o recebimento da documentação de cobrança.

3.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar data de emissão, identificação correta do CBCP, descrição do objeto e valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aceitos.

3.4. Na hipótese de erro na documentação de cobrança, o pagamento ficará sobrestado até a correção, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus ao CONTRATANTE.

3.5. Identificada irregularidade no momento do pagamento, a CONTRATADA será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa, conforme o RCC/CBCP.

3.6. O pagamento será realizado por boleto ou transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, considerando-se como data do pagamento a emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, PRAZOS E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

4.1. Os serviços serão executados nas dependências do CICB – Gestão de Eventos, Serviços e Hospitalidade LTDA, Rua TR Sces, Trecho 2, Conjunto 62, s/nº, Parte B, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.200-002.

4.2. A montagem, instalação, testes e disponibilização de equipamentos deverão ocorrer conforme cronograma e orientações previamente definidos pelo CBCP e regras de acesso, segurança e operação do CICB, para atendimento ao evento de 03 a 06 de novembro de 2026.

4.3. Os sistemas deverão permanecer operacionais durante a programação prevista, com profissionais de operação e suporte técnico necessários, seguida de desmontagem e retirada em condições e horários acordados com o CBCP e o CICB.

4.4. Itens ou serviços em desacordo com o Termo de Referência, especificações aprovadas ou proposta poderão ser rejeitados no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no prazo compatível com a programação.

4.5. O recebimento definitivo e o ateste dependerão da conferência das quantidades, integridade, funcionamento, qualidade, segurança e conformidade técnica dos serviços efetivamente executados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Indicar gestor e fiscal do contrato e interlocutores institucionais.
- 5.2. Disponibilizar informações sobre programação, projeto cenográfico, identidade visual, ambientes e especificações necessárias.
- 5.3. Promover o alinhamento da CONTRATADA com as demais frentes envolvidas no evento.
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, solicitar correções e registrar desconformidades.
- 5.5. Atestar os serviços conformes e efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
- 5.6. Não assumir obrigações da CONTRATADA com terceiros nem responsabilidade por danos decorrentes de atos desta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar integralmente o objeto em conformidade com este contrato, o Termo de Referência e a proposta aceita.
- 6.2. Fornecer, instalar, montar, operar e desmontar equipamentos e estruturas com padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e acessibilidade aplicável.
- 6.3. Cumprir integralmente as normas técnicas, legais e operacionais do CICB, inclusive acesso, circulação, carga, descarga e segurança.
- 6.4. Compatibilizar e integrar os sistemas de vídeo, som, iluminação, painéis de LED e informática aos ambientes e à programação do Summit.
- 6.5. Disponibilizar equipe técnica qualificada, ferramentas, materiais, estruturas, transporte e todos os recursos necessários.
- 6.6. Providenciar a ART de som e luz e a plataforma elevatória previstas no escopo, observadas as exigências legais pertinentes.
- 6.7. Manter suporte técnico e operadores durante os períodos contratados e solucionar falhas prontamente.
- 6.8. Comunicar tempestivamente ao CBCP qualquer risco, atraso, incompatibilidade ou evento que comprometa a execução.
- 6.9. Corrigir, reparar, ajustar ou substituir, às suas expensas, equipamentos, estruturas e serviços em desconformidade.
- 6.10. Responder pelos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, despesas e obrigações de sua equipe e prepostos.
- 6.11. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução.
- 6.12. Responder pelos danos causados ao CBCP, CICB ou terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução.

6.13. Não utilizar marcas, imagens, informações ou identidade institucional do CBCP para fins estranhos ao contrato sem autorização.

6.14. Realizar desmontagem e retirada ao final do evento, observadas as regras do CICB; resguardar os documentos e informações recebidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo CBCP, que verificará o cumprimento das condições contratuais, registrará ocorrências e solicitará as providências cabíveis.

7.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução ou por danos decorrentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até o cumprimento integral das obrigações, compreendendo planejamento, preparação, montagem, testes, execução do evento de 03 a 06 de novembro de 2026, recebimento definitivo e pagamento, sem prejuízo das obrigações que subsistam por sua natureza.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Os recursos orçamentários destinados à presente contratação serão oriundos da Lei nº 13.756/2018, conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial sujeitará a CONTRATADA às sanções e medidas cabíveis do RCC/CBCP e das demais normas aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

10.2. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar danos nem impede a rescisão nas hipóteses cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 – LGPD, adotando medidas adequadas à proteção dos dados pessoais eventualmente tratados na execução deste contrato.

11.2. A CONTRATADA utilizará documentos, arquivos, materiais e informações disponibilizados pelo CBCP somente para execução do objeto, salvo autorização expressa ou exigência legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

12.1. A CONTRATADA declara ciência de que informações pertinentes à contratação poderão ser publicadas no sítio eletrônico oficial do CBCP, em atenção às diretrizes institucionais de transparência e governança.

12.2. O extrato do contrato será publicado conforme forma e prazo previstos no RCC/CBCP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses do RCC/CBCP, inclusive inadimplemento, execução inadequada, atraso que comprometa o Summit CBCP 2026 ou descumprimento de obrigação essencial.

13.2. A rescisão também poderá ocorrer por acordo, impossibilidade superveniente, determinação competente ou demais hipóteses aplicáveis, sem prejuízo de obrigações subsistentes e reparação de danos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

14.1. A CONTRATADA declara conhecer e compromete-se a cumprir, durante toda a execução deste Contrato, a legislação brasileira aplicável à prevenção e ao combate à corrupção, especialmente a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), o Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, o RCC em seu Art. 36 Inciso VIII e demais normas aplicáveis à matéria, obrigando-se a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, integridade e transparência em todas as suas relações com a CONTRATANTE e com agentes públicos.

14.2. A CONTRATADA, por si e por seus sócios, administradores, empregados, prepostos, representantes, agentes, consultores e terceiros que atuem em seu nome ou interesse, obriga-se a não praticar, autorizar, incentivar ou tolerar quaisquer atos que possam caracterizar atos lesivos à Administração Pública, especialmente aqueles previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.3. Para os fins desta cláusula, a CONTRATADA fica expressamente proibida, direta ou indiretamente:

- a) prometer, oferecer, dar ou autorizar vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado;
- b) financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de atos ilícitos;
- c) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) frustrar, fraudar, impedir ou tentar impedir, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- e) fraudar licitação ou contrato administrativo;
- f) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- g) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos administrativos; e
- h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

14.4. A CONTRATADA compromete-se a manter mecanismos, procedimentos e controles internos compatíveis com a natureza e os riscos de suas atividades, destinados à prevenção, detecção e correção de práticas ilícitas, fraudes e atos de corrupção relacionados à execução deste Contrato.

14.5. A CONTRATADA deverá orientar e exigir de seus empregados, representantes, prepostos, subcontratados, fornecedores e demais terceiros que atuem em seu nome ou benefício o cumprimento das disposições desta cláusula, naquilo que lhes for aplicável.

14.6. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência ou suspeita de qualquer ato ou fato que possa caracterizar violação à legislação anticorrupção ou às disposições desta cláusula, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias para interromper e remediar eventual irregularidade.

14.7. A CONTRATADA deverá cooperar com eventuais procedimentos de apuração promovidos pela CONTRATANTE ou pelos órgãos competentes, fornecendo, quando legalmente solicitado, informações e documentos relacionados à execução deste Contrato, observado o direito ao contraditório e à ampla defesa nos procedimentos em que seja parte.

14.8. A prática, pela CONTRATADA ou por pessoa que atue em seu nome ou benefício, de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, ou a comprovação de fraude ou corrupção relacionada à execução deste Contrato, sujeitará a CONTRATADA às responsabilidades e sanções previstas na legislação aplicável, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

14.9. A violação das obrigações previstas nesta cláusula poderá, observados o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais aplicáveis, ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis e, conforme a gravidade do fato e a legislação pertinente, a extinção do Contrato, sem prejuízo da obrigação de ressarcimento integral dos danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

14.10. A aplicação das consequências previstas nesta cláusula não prejudicará a adoção, pela CONTRATANTE, das medidas administrativas, civis e judiciais cabíveis, inclusive a comunicação dos fatos aos órgãos competentes, quando houver indícios de prática de ilícito.

14.11. A CONTRATADA declara, ainda, que a execução deste Contrato será realizada de forma ética, íntegra e transparente, abstendo-se de qualquer conduta que possa comprometer a regularidade da contratação ou causar prejuízo ao interesse público.

14.12. As disposições desta cláusula permanecerão aplicáveis durante toda a vigência do Contrato, sem prejuízo das responsabilidades legais que, por sua natureza, subsistam após o seu encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seu Anexo I, a proposta comercial vencedora e demais documentos do procedimento de Cotação Prévia Restrita, naquilo que não conflitem com este instrumento.

15.2. Em caso de divergência entre o contrato, o Termo de Referência e a proposta, prevalecerão as exigências técnicas e operacionais do Termo de Referência e as condições expressamente contratadas, vedada a redução do escopo sem formalização adequada.

15.3. Os casos omissos serão analisados com fundamento no RCC/CBCP, normas internas pertinentes e legislação aplicável.

15.4. Alterações de objeto, valores, prazos ou condições deverão ser formalizadas por termo aditivo ou instrumento admitido pelo RCC/CBCP, quando cabível.

15.5. O preço global abrange todos os recursos necessários à execução integral do objeto descrito no contrato, no Termo de Referência e na proposta selecionada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Niterói/RJ para dirimir controvérsias decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo qualificadas.

Niterói/RJ, na data da última assinatura digital.

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP
João Batista Carvalho e Silva – Presidente

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
[REPRESENTANTE LEGAL] – [CARGO]

Testemunha 1: _____

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2: _____

Nome: _____

CPF: _____